



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 115 - Número 92 - São Paulo, quarta-feira, 18 de maio de 2005

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL:

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 17-5-2005

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro-Sul, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00, na Indicação CEE 8/2000 e à vista do Processo nº 1524/0004/2004, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Saúde - CEJAM, sito a Rua Humaitá, 349 - sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP, mantida pelo Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CNPJ nº 66.518.267/0003-45, com o Curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, Área - Saúde.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - a Diretoria de Ensino da Região Centro-Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro-Sul, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00, na Indicação CEE 8/2000 e à vista do Processo nº 1524/0004/2004, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso Técnico em Enfermagem com Qualificação de Auxiliar de Enfermagem, da Escola de Saúde - CEJAM, sito a Rua Humaitá, 349 - sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP, mantida pelo Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, CNPJ nº 66.518.267/0003-45.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - a Diretoria de Ensino da Região Centro-Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro-Sul, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 1524/0004/2004, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Saúde - CEJAM, sito a Rua Humaitá, 349 - sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP, mantido pelo Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CNPJ nº 66.518.267/0003-45.

Artigo 2º - a Diretoria de Ensino da Região Centro-Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.